



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## REQUERIMENTO **APROVADO**

Nº 342/2012

Providencie-se a respeito

na Sala das Sessões, 16 de JUL de 2012

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,



PRESIDENTE

**Considerando** que a permissionária de serviço público de transporte urbano coletivo, Viação Pirassununga Ltda. apresentou o Protocolado nº 1.688/1997, pleiteando a majoração de tarifas de ônibus das linhas municipais;

**Considerando** que o Executivo Municipal baseou-se nesse protocolado para aumento da tarifa no anos de 2001 e seguintes, e para a implantação do passe integrado;

**Considerando** que o Executivo, para decretar o aumento da tarifa, nos anos mais recentes, o vem fazendo com embasamento no Protocolado nº 3.514/2006 de autoria da mesma empresa (Decretos anexo);

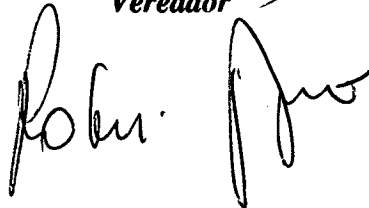
**Considerando** o dever desta Edilidade em fiscalizar os atos do Executivo.

Nessas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Ademir Alves Lindo** para que se digne fornecer cópia integral dos Protocolados nº 1.688/1997 e nº 3.514/2006.

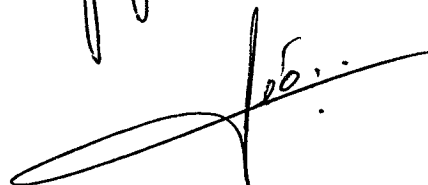
Sala das Sessões, 16 de julho de 2012.



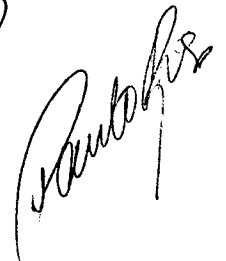
Otacílio José Barreiros  
Vereador



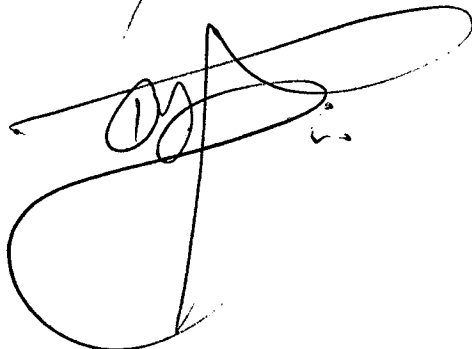
Roberto



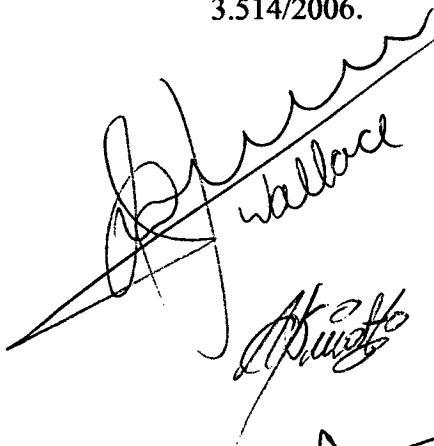
Roberto



Roberto



Roberto



Wallace

**RESPOSTA**

Protocolado n.º 01492,

de 01/08/2012

Obs.: Of. Gab n.º

403/20/12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

– DECRETO Nº 2.401/2000 –

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, -  
Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Empresa VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA, objeto dos autos do protocolado nº 1.688/97, pleiteando majoração de tarifas dos ônibus das linhas municipais de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário ocorreu em 1º de julho de 1999;

CONSIDERANDO o que noticiam os autos do protocolado acima mencionado;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam majoradas as tarifas dos ônibus das linhas municipais de transporte coletivo, a partir de 12 de dezembro de 2000 para:

LINHAS

URBANAS.....R\$ 0,80  
CACHOEIRA DE EMAS, CAMPUS DA USP, VILA SANTA FÉ,  
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA (AFA) R\$ 0,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 2000

- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA** -

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**-DECRETO Nº 2.491/2001-**

*“Institui o Passe Integrado no uso do transporte coletivo do Município e dá outras providências”.....*

**JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do Protocolado nº 1.688/97,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga o **PASSE INTEGRADO** para uso no transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º Transitóriamente, fica permitido à Empresa **VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA**, a instalação de ponto de venda e controle de passe na parte das dependências da Estação Rodoviária, relativa ao terminal urbano, objetivando a implantação correta do sistema integrado, ora instituído.

Art.3º Fixa-se o valor de R\$ 1,00 (hum real), o custo da tarifa dos ônibus das linhas municipais de transporte coletivo, em todo o Município.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.401/2000, de 28 de novembro de 2000.

Pirassununga, 27 de agosto de 2001

**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
laza/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 2.696, DE 16 DE JANEIRO DE 2003**

*“Atribui novo valor ao Passe Integrado no uso de transporte coletivo do Município”.....*

**JOÃO CARLOS SUNDFELD, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das atribuições legais, em vista do protocolado administrativo nº 1.688/97, fls. 154 e seguintes e consoante o Inciso XII (segunda figura) do Art. 54 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º A partir de 20 de janeiro de 2003, fica fixado o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) ao custo do passe integrado das linhas de ônibus do transporte coletivo em todo o Município.

Parágrafo único. A permissionária do serviço específico, deverá adotar providências para restituição do troco na exata medida, quando o pagamento for realizado mediante maior valor que o da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 20 de janeiro de 2003, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2003.

**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 2.801, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003**

*“Estabelece novo preço ao passe integrado no uso de transporte coletivo do Município”.....*

**DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,**  
**Prefeito Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das atribuições legais, em vista do procedimento administrativo nº 1.688/97, fls. 189 *usque* 213, consoante o Inciso XII (segunda figura) do Art. 54 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2003, fica estabelecido o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), ao preço do passe integrado das linhas de ônibus do transporte coletivo urbano em todo o Município.

Parágrafo único. A permissionária do serviço específico, deverá adotar providências para restituição do troco na exata medida, quando o pagamento em moeda corrente no país, for realizado mediante maior valor que o da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 2003, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 2003.

**- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 3.829, DE 8 DE MAIO DE 2009 -**

*“Fixa o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o Inciso XII (segunda figura), do Art. 54, da Lei Orgânica do Município, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.514/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fixa em R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), a partir de 1º de junho de 2009, o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município de Pirassununga.

Parágrafo único. A permissionária do serviço específico, deverá adotar providências para restituição do troco na exata medida, quando o pagamento for realizado mediante maior valor que o da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**– DECRETO Nº 4.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010 –**

*“Fixa o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o Inciso XII (segunda figura), do Art. 54, da Lei Orgânica do Município, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.514/2006,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de novembro do fluente ano fica estabelecido o valor de R\$ 2,00 (dois reais), para a tarifa única do serviço de transporte coletivo no Município de Pirassununga.

Parágrafo único. A permissionária do serviço específico deverá adotar providências para restituição do troco na exata medida, quando o pagamento for realizado mediante maior valor que o da tarifa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.